



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

## **LEI Nº. 1053/2023.**

**Súmula:** Concede uso de veículo automotor do Município de Formosa do Oeste/PR para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o executivo Municipal autorizado a firmar Contrato Administrativo de Concessão de Uso de veículo automotor espécie **RENAULT/LOGAN ZEN1 OMT, Passageiro automóvel - RENAVAN 01329192270 - placa SEA7G88 - ano Fab/Mod. 2022/2023 - Nº. CRV 223591981265 - CÓD. SEG. DO CLA 88809444801 - chassi 93Y4SRT55PJ399687 - cor branca - Comb: alcool/gasolina - POT/CIL: 82CV/999 - motor B4DC421Q011258 - CMT 2.28 - eixos 2 - lotação 5 passageiros**, de propriedade do Município de Formosa do Oeste/PR CNPJ 76.208.495/0001-00, sito à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, centro, Formosa do Oeste/PR, com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Formosa do Oeste, inscrito no CNPJ nº 80.879.406/0001-25, com endereço na Avenida São Luiz, nº. 490, centro, Formosa do Oeste, Estado do Paraná, CEP. 85830-000.

**Parágrafo Único:** O prazo da concessão do veículo caracterizado neste artigo será até 31/01/2025, podendo ser renovado de acordo com o interesse de ambas as partes, por período de até 04 (quatro) anos.

**Art. 2º** Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleo lubrificante, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização do veículo, toda e qualquer reforma ocorrerá à conta e responsabilidade do órgão concessionário, ou seja, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, entregará ao órgão concessionário, os documentos pertinentes ao veículo, no estado em que se encontra, porém, qualquer obrigação decorrente do mesmo, gerada no momento que a posse ainda era do Município, este arcará com as pendências, entretanto, qualquer pendência que ocorrer após essa data, ocorre exclusivamente por conta do concessionário.

**Art. 4º** O concessionário assume o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, seguro contra roubo e/ou furto, incêndio, colisão e outro que julgar necessário, toda e qualquer indenização ou multa incidentes pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do termo de cessão de empréstimo e obrigando-se a apresentar as certidões negativas e multas se houver do DETRAN, por ocasião da devolução.

**Art. 5º** O concessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos, que envolva o veículo em qualquer situação fora do município, estado ou do país, enquanto perdurar a vigência da cessão.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste, 30 de agosto de 2023.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1821-04BF-E97A-F073

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ANTONIO DOMINGOS AGUIAR (CPF 870.XXX.XXX-20) em 30/08/2023 10:38:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/1821-04BF-E97A-F073>